



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS

2025/2028

LEI Nº 1.248/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA EXISTE UMA CÓPIA DO
PRESENTE LEI Nº 1.248/26 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI

S.M. DO ARAGUAIA, 15 103 12026

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

“Cria Função Gratificada de Agente de
Planejamento, Acompanhamento, Membro de
Comissão e Apoio de Licitação no âmbito da
Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia
e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as
Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na
condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São
Miguel do Araguaia, a Função Gratificada – FG de Agente de Planejamento,
Acompanhamento, Membro de Comissão e Apoio de Licitação, observado o
seguinte:

I - Ser exercida, exclusivamente, por servidor público ocupante
de cargo de provimento efetivo, podendo ser servidor cedido ao Poder
Legislativo;

II – A Função Gratificada será designada ao servidor por meio
Portaria do Presidente da Câmara Municipal;

III – A Função Gratificada, ainda:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto,
a qualquer tempo, o servidor nela investido

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário;

c) não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

d) independe de posse;

e) o valor dela decorrente será percebido cumulativamente com
o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de
provimento efetivo;

f) somente será devido em razão do efetivo exercício das
atividades a ele correspondentes, considerando-se, também, para esse fim



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

g) não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

§ 1º - A Função Gratificada terá, seu quantitativo, sua identificação, símbolo/nível, valor e atribuições fixadas conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei e será exercida, exclusivamente, por servidor detentor de cargo efetivo.

Art. 2º - É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor:

I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;

II - receber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação em órgão de deliberação coletiva, de gratificação por encargo de curso, concurso ou adicional de qualificação;

Art. 3º - Fica alterado o valor da Função Gratificada – FC de Agente de Contratação e Pregoeiro contido na Lei Municipal nº 1.107/2023 passando ao valor de R\$ 2.000,00, conforme anexo I desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 de Março de 2026.

**JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA**
NETO:01502101165

Assinado de forma digital por
JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
NETO:01502101165
Dados: 2026.03.19 15:34:17 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028
ANEXO I – DA LEI 1.248/2026

FUNÇÃO GRATIFICADA - QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR
Agente de Contratação - Lei 14.133/2021; e Pregoeiro – Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021	01	FG-01	1	R\$ 2.000,00
Agente de Planejamento, Acompanhamento e Apoio de Licitação	01	FG-2	2	R\$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 de Março de 2026.

JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA
NETO:01502101165

Assinado de forma digital por
JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
NETO:01502101165
Dados: 2026.03.19 15:34:42 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS

2025/2028

ANEXO II – DA LEI 1.248/2026

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Agente de Planejamento, Acompanhamento, Membro de Comissão e Apoio de Licitação: Conduzir formalmente, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, o certame, desde a abertura da sessão até a conclusão da fase de julgamento, incluindo a organização dos trabalhos, o recebimento das propostas, a análise da documentação e o registro detalhado dos atos praticados. Observação das de planejamento e execução, com responsabilidade direta pela regularidade procedimental, prazos e ordem das fases, observados os ritos legais e às regras previstas no edital. Acompanhamento técnico de todo processo de compras e contratação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 de Março de 2026.

**JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA**

NETO:01502101165

Assinado de forma digital por
JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
NETO:01502101165

Dados: 2026.03.19 15:35:14 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO

Prefeito de São Miguel do Araguaia